



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

R E S O L U Ç Ã O Nº 005/93

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., a partir da vigência desta Resolução, será de CR\$ 16.696,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros reais), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.

Art. 2º - A verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da remuneração fixada para o vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá descontado de sua remuneração, a importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do ano em curso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de P



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

ranhas/RN., 18 de agosto de 1993.

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ ALVES SIMÕES

2º Secretário